REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 280/2013

Dispõe sobre a afixação, em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais, de cartazes informativos sobre a luta contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Torna-se obrigatória a afixação, em local visível, em todas as repartições públicas e autarquias municipais, de cartazes informativos sobre a luta contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º As placas informativas poderão ser criadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza da Prefeitura Municipal de Salvador, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverão conter o número de telefone para denúncias sobre o tema pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e adolescentes.

§ 2º - As placas deverão:

I - possuir dimensões mínimas de 0,80m X 0,50m;

II - ser legíveis com caracteres compatíveis;

III - ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires